



RELATÓRIO PRELIMINAR

1. DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a realização da Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio, doravante designada apenas por Feira.

O prazo de entrega das candidaturas terminou no dia 7 de fevereiro de 2025, conforme consta do n.º 1 do artigo 12.º do Programa que define o procedimento para a realização da Feira, publicitado através do Edital n.º 17/2025, de 22 de janeiro, doravante designado apenas por Programa.

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Programa, os membros do Júri, a seguir identificados reuniram e procederam à análise das candidaturas apresentadas.

Júri: - Pedro Santos - Lurdes Novo - Diogo Cruz	Data da reunião: 2025/02/24
--	------------------------------------

Terminada a análise das candidaturas, é elaborado o presente relatório preliminar, o qual, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º, propõe a exclusão das candidaturas ao abrigo do disposto no artigo 14.º do presente Programa, bem como a ordenação das candidaturas admitidas de acordo com os critérios de adjudicação da mesma norma.

2. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Analizadas as candidaturas, de acordo com as condições expressas no Programa, o Júri verificou a existência de motivo de exclusão das seguintes candidaturas, nas seguintes áreas de atividade:

A) ÁREA DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

A.1. DOÇARIAS, APERITIVOS E GULOSEIMAS – 3 EQUIPAMENTOS DE VENDA DE BOLAS BERLIM, PASTEIS NATA, DONUTS E OUTROS

AÇAI DO GONÇALVES - candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11.º e 12.º do Programa.



A.2. COMIDA E BEBIDAS - BARES (BAR, PÃO COM CHOURIÇO, PÃO QUENTE, CACHORROS, KEBAB, ...) ATÉ AO LIMITE DE 90 METROS LINEARES

PÃOZZITO - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

BODEGA DO SEU BRASIL - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

567 STREET FOOD - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

CASITA DA GINJA - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

A.3. COMIDAS E BEBIDAS – 10 STANDS EXTERIORES C/ 9M2, SEM LATERAIS E DESTINADOS A GASTRONOMIA

SALGADARIA DO GORDO - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

B) ÁREA DE EXPOSIÇÕES

YOUNES YOUNES - Candidatura excluída ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

3. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS

Tendo em conta os critérios de adjudicação previstos no artigo 15.º do Programa, o Júri procedeu à ordenação dos candidatos com propostas admitidas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue nas listagens que constituem o anexo ao presente relatório preliminar que dele faz parte integrante.



4. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos candidatos concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 3 dias úteis a contar da data da sua publicitação, cfr. artigo 17.º do Programa.

Leiria, 24 de fevereiro de 2025

Despacho:

"Nos termos do disposto da alínea i) do nº 2 do artigo 16º do Programa, publique-se o Relatório Preliminar nos locais habituais e disponibilize-se para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria e no sítio da Feira de Leiria."

Leiria, 24 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gonçalo Lopes